

Poder Executivo

DECRETO Nº 1377

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 15 e seus parágrafos, do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução n. 688 de 15 de agosto de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, o contido no Regimento Interno do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, aprovado pelo Decreto n.1791, de 22 de junho de 2011

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, nos termos do art. 3º do Decreto nº 1791, de 22 de junho de 2011, PAULO FRANCISCO COELHO SOARES, RG nº 14.894.584-5/PR, para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná –CETRAN/PR, como Conselheiro representante de município com população entre 100 mil e 499.999 habitantes, ficando exonerado JOÃO GUILHERME OLIVEIRA DE MORAES, RG nº 3.674.990-3, a partir de 13 de maio de 2019.

Art. 2.º Fica nomeado, nos termos do art. 3º do Decreto nº 1791, de 22 de junho de 2011, ANANIAS SOARES VIEIRA, RG nº 5.049.568-0, para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná –CETRAN/PR, como Conselheiro representante Especialista em Meio Ambiente, a partir de 13 de maio de 2019.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

- republicado -

44505/2019

DECRETO Nº 1396

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.671.991-9,

DECRETA:

Art.1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR:

SÉRGIO TENORIO DOS SANTOS, RG nº 9.935.534-4, Gerente – Símbolo 1-C, a partir de 1º de maio de 2019, e

VIVIANE RIEKE DOS SANTOS, RG nº 5.022.380-9, Gerente – Símbolo 1-C, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
- republicado-

44493/2019

DECRETO Nº 1398

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições tendo em vista o contido no protocolo sob nº 15.714.028-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto nº 12.117, de 27 de dezembro de 2018, que nomeou CEZAR ROBERTO VERSA, RG nº 8.056.205-5, onde se lê: “na função de Professor Assistente”; leia-se: “na classe de Professor Adjunto”.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

44469/2019

DECRETO Nº 1399

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 24/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.484.204-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Artes Visuais – Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 21 de janeiro de 2019 até 20 de janeiro de 2023, com carga horária de 3.205 (três mil, duzentas e cinco) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, sendo 30 (trinta) vagas em cada turno, turno de funcionamento matutino e noturno, regime de matrícula seriado anual com disci-

plinas anuais e semestrais, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus Curitiba II pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede em Paranavai, mantida pelo Estado do Paraná. Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 15 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

44470/2019

DECRETO Nº 1400

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 21/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.605.734-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 10 de abril de 2019 até 9 de abril de 2023, com carga horária de 3.000 (três mil) horas, 100 (cem) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no Município e Campus de Paranavai pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

44473/2019

DECRETO Nº 1401

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 30/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.515.388-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Bacharelado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 16 de setembro de 2019 até 15 de setembro de 2024, com carga horária de 2.490 (duas mil, quatrocentas e noventa) horas, 30 (trinta) vagas anuais, turno de funcionamento matutino, regime de matrícula seriado anual, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL, com sede em Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

44476/2019

DECRETO Nº 1402

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 09/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.675.881-7 com base no protocolado nº 15.183.891-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Artes Cênicas – Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 06 de novembro de 2018 até 05 de novembro de 2022, com carga horária de 3.288 (três mil, duzentas e oitenta e oito) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento vespertino, regime de matrícula seriado anual, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, com sede em Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

44478/2019

DECRETO Nº 1403

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 27/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.605.321-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática –

Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 13 de maio de 2019 até 12 de maio de 2023, com carga horária de 3.260 (três mil, duzentas e sessenta) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais e semestrais, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no Município e Campus de Paranavai pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

44479/2019

DECRETO Nº 1404

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 28/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.510.176-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciência da Computação – Bacharelado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 14 de julho de 2019 até 13 de julho de 2024, com carga horária de 3.274 (três mil, duzentas e setenta e quatro) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento integral, regime de matrícula seriado anual, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL, com sede em Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

44480/2019

DECRETO Nº 1405

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o contido no protocolo n.º 14.092.977-8 e ainda,

considerando a Resolução n.º 935/2018-GS/SEED, que instaurou Processo Administrativo visando apurar os fatos trazidos pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Educação, para apurar o descumprimento dos itens 2.4, 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 2.4.4, 2.4.5 e 2.4.6 do Edital n.º 09/2007-GS/SEED, modificado pelos Editais n.º 14/2007-GS/SEED e 15/2007-GS/SEED, pela servidora GILSAMARA TIBURCIO KRAUZE, RG n.º 5.303.787-9-PR, decorrente da não apresentação de documento Indispensável para sua regular investidura no cargo;

considerando que não ocorreu a decadência do direito de a Administração Pública estadual anular o ato de investidura da servidora, conforme exposto na Informação n.º 169/2019-PCG/PGE;

considerando que a Comissão Processante oportunizou à servidora o exercício da ampla defesa e contraditório, que foram exercidos com o manejo de defesa prévia, com a produção de provas perante a comissão e com a apresentação das alegações finais;

considerando o Relatório Final da Comissão Processante, que entendeu procedente a acusação, tendo em vista que a servidora descumpriu os itens 2.4, 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 2.4.4, 2.4.5 e 2.4.6 do Edital n.º 09/2007-GS/SEED, modificados pelos Editais n.º 14/2007-GS/SEED e 15/2007-GS/SEED, ao não apresentar o certificado de conclusão do Curso de Licenciatura Plena para a disciplina de inscrição (Filosofia);

DECIDE:

Art. 1.º Declarar nulo o ato de investidura da servidora GILSAMARA TIBURCIO KRAUZE, RG n.º 5.303.787-9-PR, para o cargo de Professora do Quadro Próprio do Magistério, materializada no Decreto n.º 4.196, de 21 de janeiro de 2009, devido ao não atendimento das exigências contidas nos itens 2.4, 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 2.4.4, 2.4.5 e 2.4.6 do Edital n.º 09/2007-GS/SEED, modificado pelos Editais n.º 14/2007-GS/SEED e 15/2007-GS/SEED.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

44481/2019

DECRETO Nº 1406

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado n.º 14.793.469-6 e ainda,

considerando que o servidor EVANDRO DONINI, professor QPM LF-01, do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, infringiu o disposto no art. 279, incisos IV, VI, XIV, art. 285, inciso IV e art. 293, inciso V, alínea “c”, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

considerando o Relatório Final da Comissão Processante, que, cotejando as

provas constantes do caderno processual, concluiu que restou comprovada a conduta imputada ao servidor investigado, recomendando pela aplicação da pena de demissão;

DECIDE:

Art. 1.º Demitir o servidor EVANDRO DONINI, RG n.º 6.736.584-4, ocupante do cargo de Professor, LF01, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, por ter infringido o disposto no art. 279, incisos IV, VI, XIV, art. 285, inciso IV e art. 293, inciso V, alínea “c”, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

44482/2019

DECRETO Nº 1407

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o contido no protocolo n.º 14.699.487-3 e ainda,

considerando a Resolução n.º 941/2018-GS/SEED, que instaurou Processo Administrativo visando apurar os fatos trazidos pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Educação, para apurar o descumprimento dos itens 2.4.2; 2.4.2.1; 2.4.2.2; 2.4.2.3; e 2.4.3 do Edital n.º 011/2007-GS/SEED, republicado pelo Edital n.º 14/2007-GS/SEED, pela servidora VANESSA DE FÁTIMA MACIEL, RG n.º 7.587.470-7-PR, pela não apresentação de documento válido indispensável para sua regular investidura no cargo, na forma e prazo previstos no edital;

considerando que a Comissão Processante oportunizou à servidora o exercício da ampla defesa e contraditório, que foram exercidos com o manejo de defesa prévia, com a produção de provas perante a comissão e com a apresentação das alegações finais;

considerando o Relatório Final da Comissão Processante, que entendeu procedente a acusação, tendo em vista que a servidora descumpriu os itens 2.4.2; 2.4.2.1; 2.4.2.2; 2.4.2.3; e 2.4.3 do Edital n.º 011/2007-GS/SEED, republicado pelo Edital n.º 14/2007-GS/SEED, ao não apresentar, no prazo assinado no edital, o certificado de conclusão do Curso de Licenciatura Plena para a disciplina de inscrição (Pecuária), bem como, mesmo com a apresentação extemporânea, o certificado apresentado se refere a curso não reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, Conselho Nacional de Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, conforme dispõe o item 2.4.2.2 do Edital n.º 011/2007-GS/SEED, republicado pelo Edital n.º 14/2007-GS/SEED;

considerando ainda, o Relatório n.º 179/2019 – PCG/PGE/CC, que entendeu pela legalidade do procedimento administrativo,

DECIDE:

Art. 1.º Declarar nulo o ato de investidura da servidora VANESSA DE FÁTIMA MACIEL, RG n.º 7.587.470-7-PR, para o cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério, materializada no Decreto n.º 3745, de 25 de janeiro de 2012, devido ao não atendimento da exigência contida nos itens 2.4.2; 2.4.2.1; 2.4.2.2; 2.4.2.3; e 2.4.3 do Edital n.º 11/2007-GS/SEED.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

44484/2019

DECRETO Nº 1408

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o contido no protocolo n.º 14.710.717-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto n.º 1.012, de 04 de abril de 2019, onde se lê: “PAULA TATIANA BONAN, RG n.º 4.885.667-5/PR”, leia-se: “PAULA TATIANA BONAN, RG n.º 8.400.895-8.”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

44485/2019

DECRETO Nº 1409

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o contido no protocolo n.º 14.105.051-6 e ainda,

considerando a Resolução n.º 5.389/2017-GS/SEED, que instaurou Processo Administrativo visando apurar os fatos trazidos pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Educação, para apurar o descumprimento dos itens 2.1 e 2.2 do Edital n.º 017/2013-GS/SEED, pela servidora PATRÍCIA MANFRE DE TOLEDO, RG n.º 7.185.511-2, pela não apresentação de documento válido indispensável para sua regular investidura no cargo, na forma e prazo previstos no edital;

considerando que a Comissão Processante oportunizou ao servidor o exercício da ampla defesa e contraditório, que foram exercidos com o manejo de defesa prévia, com a produção de provas perante a comissão e com a apresentação das alegações finais;